



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1. <sup>a</sup> série . . . . .	140\$
A 2. <sup>a</sup> série . . . . .	120\$
A 3. <sup>a</sup> série . . . . .	120\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## AVISO

Comunica-se aos interessados que os preços da linha de anúncio, da venda avulsa e das assinaturas do «Diário do Governo» são os seguintes:

Linha de anúncio, 4\$50.

Venda avulsa:

Cada página, \$20.

Mínimo de cobrança, \$40.

Assinaturas:	POR ANO	POR SEMESTRE
As três séries . . . . .	360\$00	200\$00
A 1. <sup>a</sup> série . . . . .	140\$00	80\$00
A 2. <sup>a</sup> série . . . . .	120\$00	70\$00
A 3. <sup>a</sup> série . . . . .	120\$00	70\$00

Nas assinaturas para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 37:512, que transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Marinha, das Obras Públicas, da Educação Nacional e das Comunicações e abre créditos a favor de diversos Ministérios.

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 37:552, que transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, do Interior e da Educação Nacional, abre créditos a favor de vários Ministérios.

### Ministério do Interior:

**Decreto-Lei n.º 37:734** — Autoriza a Câmara Municipal de Lisboa a satisfazer as despesas com a realização, no corrente ano, do Congresso das Capitais.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 37:735** — Rescind e declara caduco o aforamento de terrenos da colónia da Guiné concedido a favor de Isaac Tomas Hawkins e da Companhia Agrícola e Fabril da Guiné.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 37:512, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 176, 1.<sup>a</sup> série, de 10 de Agosto do ano findo,

existe a seguinte divergência, que assim se rectifica: no artigo 1.º, Ministério das Finanças, onde se lê: «Para o capítulo 7.º, artigo 108.º, n.º 7) «Subsídios . . .», deve ler-se: «Para o capítulo 7.º, artigo 108.º, n.º 8) «Subsídios . . .».

Secretaria da Presidência do Conselho, 12 de Janeiro de 1950. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto n.º 37:552, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 202, 1.<sup>a</sup> série, de 14 de Setembro do ano findo, está escrito no artigo 3.º, Ministério das Obras Públicas: «Capítulo 5.º, artigo 68.º, n.º 1), alínea e) 11.000\$00», e não: «Capítulo 5.º, artigo 68.º, n.º 1), alínea c) 11.000\$00», como, por lapsos, constava da cópia remetida à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 12 de Janeiro de 1950. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

#### Decreto-Lei n.º 37:734

Tendo a Câmara Municipal de Lisboa, de acordo com o Governo, assumido o encargo da organização do Congresso das Capitais, a realizar em Lisboa no ano de 1950;

Usando da faculdade conferida pela 1.<sup>a</sup> parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica a Câmara Municipal de Lisboa autorizada a satisfazer as despesas com a realização, no ano corrente, do Congresso das Capitais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.